



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS
Núcleo de Compras e Projetos - SEJUS-NUCOP

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários destinados a cobrir a despesa estão inseridos na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício 2026, através dos seguintes projetos e atividades:

AÇÃO		FONTE DE RECURSO	ELEMENTO DE DESPESA
21.001.14.421.2102.2250	Promover a profissionalização e o desenvolvimento do apenado, com ações de ressocialização e trabalho para oportunizar escolhas mais conscientes e transformadoras para a efetiva inserção social.	15.000	33.90.30

2. INFORMAÇÕES BÁSICAS

2.1. Objeto:

Aquisição de insumos para implantação de oficinas de lava a jatos, para atender às necessidades da Gerência de Reinserção Social da Secretaria de Estado da Justiça - GERES/SEJUS/RO.

2.2. Objetivo:

O objetivo do presente processo é aquisição de insumos para implantação de oficinas de lava a jatos, para garantir o incentivo educacional e profissionalizante da população carcerária.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Embasamento legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Embasamento procedimental: Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Estado de Rondônia através da Secretaria de Estado da Justiça – SEJUS é o órgão Máximo deste Estado para efetivar as políticas públicas de ressocialização e reinserção social à população carcerária, cabendo a Gerência de Reinserção Social – GERES discutir, implantar, programar e executar tais políticas neste ente Federativo.

Neste sentido, a referida GERES vem atuando para efetivar as políticas públicas de ressocialização em todo o Estado, que resultem na recuperação do apenado, ofertando condições para que o mesmo possa trilhar um novo caminho.

Conforme a Lei de Execuções Penais (LEP), art. 10. “a assistência ao preso e ao internado é dever do Estado, objetivando prevenir o crime e orientar o retorno à convivência em sociedade”. A mesma lei dita as principais necessidades a serem atendidas, quais sejam:

Art. 11. A assistência será:

I - material;

II - à saúde;

III - jurídica;

IV - educacional;

V - social;

VI - religiosa.

A Secretaria de Estado da Justiça do Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições institucionais e em estrita observância aos princípios constitucionais que regem a Administração Pública, especialmente aqueles relacionados à dignidade da pessoa humana, à eficiência, à continuidade do serviço público e à adequada prestação das políticas públicas, desenvolve ações contínuas voltadas à garantia de condições adequadas às pessoas privadas de liberdade, egressos do sistema prisional e seus dependentes. Além disso, há iniciativas voltadas à inclusão produtiva, como projetos para a geração de emprego, educação e capacitação, fundamentais para a superação do estigma e da marginalização, sabendo disso, visando a ampliação nesses projetos, com o intuito na melhoria e melhor andamento dos mesmos, informamos o que segue:

Considerando que itens indispensáveis (como **cera automotiva, shampoo automotivo**, panos de microfibra e kits de escovas rotativas) à implementação e continuidade das atividades dos Lava a Jatos do sistema prisional de Rondônia **restaram fracassados no processo de Registro de Preços n.º 0033.021133/2024-18, tornando inviável sua aquisição por meio do referido procedimento, faz-se necessária a adoção de medida administrativa destinada a suprir essa demanda específica e evitar prejuízos à execução das atividades desenvolvidas**. Nesse contexto, sugere-se a abertura do presente processo por meio de dispensa de licitação, fundamentado nos princípios da eficiência, da continuidade do serviço público e do interesse público, uma vez que a ausência desses materiais compromete diretamente o funcionamento regular dos Lava a Jatos, ocasionando riscos de paralisação parcial ou total das atividades desempenhadas. Ressalta-se que tais itens permanecem essenciais para a operacionalização do serviço, sendo imprescindível assegurar sua disponibilidade para manutenção do fluxo de trabalho e para evitar a ociosidade das atividades laborais desenvolvidas no âmbito do sistema prisional. Dessa forma, a presente solicitação apresenta-se como medida necessária e adequada para garantir a continuidade das atividades, assegurar o adequado funcionamento do projeto e resguardar os objetivos institucionais vinculados à reinserção social e à valorização do trabalho realizado pelas pessoas privadas de liberdade.

A presente aquisição justifica-se pela necessidade de garantir a adequada implementação e continuidade das atividades desenvolvidas pelos Lava a Jatos, assegurando a eficiência operacional, a qualidade dos serviços prestados e a manutenção dos padrões necessários ao correto funcionamento das atividades. Nesse sentido, a aquisição de cera automotiva faz-se necessária para proporcionar proteção à pintura dos veículos, formando uma camada protetora contra agentes externos, além de conferir melhor acabamento e brilho, agregando maior qualidade ao serviço executado. Da mesma forma, o shampoo automotivo é indispensável por se tratar de produto específico para limpeza veicular, possibilitando a remoção eficiente de sujeiras e resíduos sem causar danos à pintura, verniz ou demais componentes dos veículos, garantindo segurança e melhor conservação das superfícies tratadas.

Quanto aos panos de microfibra, sua aquisição é necessária em razão da elevada capacidade de absorção e eficiência na limpeza, secagem e acabamento dos veículos, contribuindo para evitar manchas, riscos e outros danos à pintura, além de proporcionar um resultado final mais satisfatório. Por sua vez, os kits de escovas rotativas mostram-se essenciais por permitirem maior eficiência na limpeza de áreas de difícil acesso e na remoção de sujeiras mais resistentes, auxiliando nos procedimentos de higienização de rodas, pneus e demais componentes internos e externos dos veículos, otimizando o tempo de execução das atividades e elevando a produtividade dos serviços realizados. Dessa forma, a aquisição dos referidos itens é imprescindível para assegurar a continuidade das atividades dos Lava a Jatos e manter a qualidade dos serviços desenvolvidos.

Além disso, a regularidade no suprimento desses materiais assegura que o cronograma de atividades não seja comprometido, permitindo que os beneficiários do projeto desenvolvam competências técnicas cada vez mais refinadas e alinhadas às exigências do mercado de trabalho contemporâneo, de modo que a experiência adquirida nos lava a jatos transcenda o ambiente carcerário e se converta em uma oportunidade real de geração de renda e autonomia financeira para os egressos, consolidando assim a função educativa da pena e reforçando o compromisso institucional com a construção de trajetórias de vida distantes da criminalidade.

Portanto, a aquisição é uma decisão estratégica para manter a plena funcionalidade do sistema produtivo e consolidar a infraestrutura necessária para transformar a realidade do sistema penitenciário rondoniense. Tais materiais não apenas viabilizam a implementação dos lava a jatos, mas fomentam uma cultura de profissionalismo e excelência, resultando em benefícios tanto para os internos, pelo aprendizado de um ofício, quanto para a sociedade, pelo fortalecimento das políticas de reintegração econômica e social.

5. DESCRIÇÃO TÉCNICA DO OBJETO E QUANTIDADE:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UND	QNT
01	255859	SHAMPOO AUTOMOTIVO; PRODUTO DE LIMPEZA PARA LAVAGEM DE VEÍCULOS; 50L;	UND	100

02	605667	CERA AUTOMOTIVA LÍQUIDA DE 5 LITROS	UND	35
03	432399	PANOS DE MICROFIBRA; 15 UNIDADES; 28X28, COR: SORTIDA	KIT	700
04	227902	KIT DE ESCOVAS ROTATIVAS; 3 PEÇAS	KIT	100

*Quanto a leitura do código CATMAT, se for identificado divergências entre a descrição do material proposto no presente, e a descrição técnica no ComprasGOV, o licitante deve seguir a descrição do material contida no Termo de Referência para elaboração de proposta, assim como, para futura entrega do objeto, visto que o catálogo de material é insuficiente para abarcar as necessidades desta Secretaria, sendo necessário a confecção de descrição técnica mais detalhada afim de garantir uma aquisição segura à Administração.

LEGENDA
- (SEM CATMAT)

6. DA GARANTIA TÉCNICA

Aplica-se no que couber, os termos do Código de Proteção e Defesa do Consumidor;

No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à CONTRATADA relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que sejam corrigidas.

O período de Garantia Técnica deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

7. GARANTIA CONTRATUAL

Não serão exigidas garantias contratuais, visto que o objeto se trata de um bem comum e de baixa complexibilidade.

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado, conforme preconiza o art. 18, §1º, V da Lei 14.133/2021 e as orientações do TCU, consiste na análise das alternativas possíveis e na justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, não se confundindo com a mera pesquisa de preços. No âmbito da implementação dos lava-jatos, o setor solicitante tem a necessidade primária de garantir a continuidade das atividades de ressocialização da população carcerária, sendo fundamental que a solução escolhida assegure qualidade, economicidade e continuidade operacional.

Para elaboração deste levantamento, foram adotadas fontes diversificadas de pesquisa, conforme exige o TCU. Inicialmente, foi realizada consulta a contratação similar promovida pela Secretaria de Justiça de Rondônia (SEJUS), que executou a abertura do processo sob o n.º 0033.021133/2024-18 visando a publicação de Ata de Registro de Preços exatamente para a aquisição de insumos para a implementação de oficina de lava-jatos. A pesquisa a contratações similares é expressamente prevista como uma das formas válidas de levantamento de mercado.

Em relação às alternativas de solução disponíveis no mercado para atendimento da presente demanda, foram analisadas três possibilidades. A primeira consiste na aquisição direta dos insumos e materiais necessários às atividades dos Lava-Jatos, compreendendo itens como cera automotiva, shampoo automotivo, panos de microfibra e kits de escovas rotativas, sendo esta a forma tradicional de suprimento para materiais de consumo contínuo, permitindo maior controle de estoque e disponibilidade imediata dos itens. A segunda alternativa refere-se à contratação de empresa especializada para execução integral dos serviços, incluindo o fornecimento dos materiais e insumos necessários, transferindo ao fornecedor a responsabilidade pelo gerenciamento e reposição dos produtos. A terceira possibilidade consiste na aquisição fracionada ou eventual dos materiais conforme a demanda surgir, reduzindo a necessidade de estoque, porém aumentando o risco de descontinuidade das atividades devido a possíveis atrasos na reposição.

Diante da análise comparativa das alternativas, considerando o contexto específico das oficinas de Lava a Jatos, a solução mais vantajosa é a aquisição direta dos itens por dispensa de licitação com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021. A justificativa para esta escolha baseia-se em razões técnicas e econômicas. Quanto às razões econômicas, o valor total estimado da contratação é de **R\$62.072,96 (sessenta e dois mil, setenta e dois reais e noventa e seis centavos)**, valor que se enquadra nos limites da dispensa de licitação por baixo valor (até R\$ 65.492,11, no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto n.º 12.807 de 2025) Vigência). Além disso, a **aquisição direta dos materiais apresenta maior vantajosidade econômica e operacional quando comparada às demais alternativas analisadas**, uma vez que reduz custos administrativos relacionados a contratações recorrentes e proporciona maior previsibilidade no planejamento e gerenciamento dos recursos. Considerando que as atividades dos Lava a Jatos demandam utilização contínua dos insumos para manutenção regular dos serviços, a aquisição direta mostra-se mais eficiente por garantir disponibilidade imediata dos materiais necessários, evitando riscos de desabastecimento e interrupções das atividades. Quanto às razões técnicas, os Lava a Jatos já dispõem da estrutura física e dos equipamentos necessários para a execução das atividades, sendo necessária apenas a reposição dos insumos essenciais para assegurar a continuidade dos serviços, tornando a aquisição direta a solução mais adequada e compatível com as necessidades da Administração. Ademais, a experiência de outros entes federativos, como o Estado de Rondônia, demonstra que a aquisição direta via dispensa eletrônica tem se mostrado eficaz para o mesmo projeto.

9. ÁREA REQUISITANTE

Gerência de Reinserção Social - SEJUS

10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, em conformidade com o art. 33, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021, combinado com o art. 4º, inciso I, do Decreto Estadual n.º 28.874/2024, observadas as especificações técnicas constantes no Termo de Referência.

Tal condição possibilita a comparação direta entre as propostas apresentadas, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, sem prejuízo da qualidade ou da compatibilidade dos produtos. A adoção do julgamento pelo menor preço por item visa ampliar a participação de micro e pequenas empresas, evitar a concentração da contratação em um único fornecedor e garantir a economicidade, a eficiência e a padronização necessárias à execução do objeto.

11. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens, objetos da presente aquisição, são classificados como comuns, visto que possuem especificações e características definidas com padrões usuais de mercado e podem ser adquiridos pelo critério de menor preço ou maior desconto, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal n.º 14.133/2021. Em razão disso, a apresentação de amostra dos itens não se faz necessária, porquanto esta aquisição se trata de bem comum. No entanto, juntamente com a proposta comercial deverá ser encaminhado documento que comprove que a fabricação será em conformidade com o detalhamento presente no Termo de Referência.

Os equipamentos deverão ser novos e entregues acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas e deverão, comprovadamente, estar em fase normal de produção/fabricação, não sendo aceitos equipamentos descontinuados ou fora de linha de produção do fabricante. Os equipamentos deverão ser fornecidos com todos os acessórios necessários à sua perfeita instalação e funcionamento, incluindo a documentação técnica completa e atualizada, como manuais, guias de instalação e outros pertinentes.

Os objetos devem ser entregues em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local informados, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, se houver.

É da responsabilidade da Contratada o transporte dos objetos até o local indicado.

A CONTRATADA deverá fornecer garantia legal prevista no Código de Defesa do Consumidor, sem prejuízo a garantia oferecida pelo Fabricante, a partir do momento do recebimento definitivo dos objetos.

Quando da entrega dos equipamentos no Núcleo de Almoxarifado, esses deverão vir dentro das condições ideais exigidas para transporte. Acondicionamento dos bens em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, utilizando materiais recicláveis, sempre que possível, a fim de garantir proteção durante o transporte e armazenamento.

Os equipamentos serão fornecidos conforme detalhamento constante do Termo de Referência e de acordo com as práticas usuais de mercado e legislação vigente.

O prazo de entrega dos bens é de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da ordem de fornecimento ou Nota de Empenho, em remessas únicas.

12. MODALIDADE DE EMPENHO

O Empenho do Processo Administrativo n.º **0033.016170/2026-76** será conduzido por meio da Modalidade Ordinária, tendo em vista sua pretensão de utilização, a modalidade da licitação e a finalidade de atender as demandas da Gerência de Reinserção Social da Secretaria de Estado de Justiça.

13. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente aquisição tem por finalidade garantir a implementação, manutenção e continuidade das atividades desenvolvidas nos Lava a Jatos vinculados ao sistema prisional de Rondônia, por meio do fornecimento de materiais essenciais para a adequada execução dos serviços prestados pelos reeducandos. A disponibilização dos itens permitirá assegurar condições apropriadas para o desenvolvimento das atividades operacionais, proporcionando maior eficiência, qualidade e regularidade nos serviços realizados, evitando interrupções decorrentes da ausência de materiais indispensáveis ao funcionamento das atividades.

A utilização dos insumos adquiridos contribuirá diretamente para a melhoria dos processos de limpeza, conservação e acabamento dos veículos atendidos, promovendo maior produtividade, padronização dos serviços e melhor aproveitamento dos recursos empregados. Além disso, a utilização de materiais adequados proporciona melhores resultados na execução das atividades, elevando a qualidade do serviço prestado e assegurando maior durabilidade e conservação dos veículos atendidos.

Adicionalmente, a presente aquisição possui relevante impacto social, considerando que as atividades desenvolvidas nos Lava a Jatos integram ações voltadas à reinserção social das pessoas privadas de liberdade. A manutenção dessas atividades possibilita a ocupação produtiva dos reeducandos, promove a aquisição de conhecimentos e habilidades práticas, incentiva o desenvolvimento da disciplina e responsabilidade e fortalece o processo de qualificação profissional, contribuindo significativamente para a ressocialização e para a ampliação das oportunidades de reintegração social após o cumprimento da pena.

14. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UND	QNT
01	255859	SHAMPOO AUTOMOTIVO; PRODUTO DE LIMPEZA PARA LAVAGEM DE VEÍCULOS; 50L ; COR: INCOLOR	UND	100
02	605667	CERA AUTOMOTIVA LÍQUIDA DE 5 LITROS	UND	35
03	432399	PANOS DE MICROFIBRA; 15 UNIDADES; 28X28, COR: SORTIDA	KIT	700
04	227902	KIT DE ESCOVAS ROTATIVAS; 3 PEÇAS	KIT	100

*Quanto a leitura do código CATMAT, se for identificado divergências entre a descrição do material proposto no presente, e a descrição técnica no ComprasGOV, o licitante deve seguir a descrição do material contida no Termo de Referência para elaboração de proposta, assim como, para futura entrega do objeto, visto que o catálogo de material é insuficiente para abarcar as necessidades desta Secretaria, sendo necessário a confecção de descrição técnica mais detalhada afim de garantir uma aquisição segura à Administração.

15. DA QUANTIDADE MÍNIMA E MÁXIMA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT MINIMA	QNT MÁXIMA
01	SHAMPOO AUTOMOTIVO; PRODUTO DE LIMPEZA PARA LAVAGEM DE VEÍCULOS; 50L ; COR: INCOLOR	UND	10	100
02	CERA AUTOMOTIVA LÍQUIDA DE 5 LITROS	UND	3	35
03	PANOS DE MICROFIBRA; 15 UNIDADES; 28X28, COR: SORTIDA	KIT	70	700
04	KIT DE ESCOVAS ROTATIVAS; 3 PEÇAS	KIT	10	100

16. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

De acordo com a Cesta de Preços (74229629) e Pannel de Preços (72702609) realizados por este Núcleo de Compras e Projetos, o valor estimado para a presente aquisição de insumos para implantação de oficinas de lava a jatos, com o intuito de atender as necessidades da Gerência de Reinserção Social da Secretaria de Estado da Justiça de Rondônia - GERES/SEJUS/RO, gira em torno de **R\$62.072,96 (sessenta e dois mil, setenta e dois reais e noventa e seis centavos)** conforme exposto em tabela abaixo:

TEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VALOR UNT	VALOR FRETE	VALOR TOTAL
01	255859	SHAMPOO AUTOMOTIVO; PRODUTO DE LIMPEZA PARA LAVAGEM DE VEÍCULOS; 50L ; COR: INCOLOR	UND	100	R\$ 224,82	R\$ 108,14	R\$ 22.590,14
02	605667	CERA AUTOMOTIVA LÍQUIDA DE 5 LITROS	UND	35	R\$ 50,00	R\$ 85,70	R\$ 1.835,70
03	432399	PANOS DE MICROFIBRA; 15 UNIDADES; 28X28, COR: SORTIDA	KIT	700	R\$ 47,13	R\$ 58,48	R\$ 33.049,48
04	227902	KIT DE ESCOVAS ROTATIVAS; 3 PEÇAS	KIT	100	R\$ 45,67	R\$ 30,64	R\$ 4.597,64

R\$62.072,96 (sessenta e dois mil, setenta e dois reais e noventa e seis centavos)

*Quanto a leitura do código CATMAT, se for identificado divergências entre a descrição do material proposto no presente, e a descrição técnica no ComprasGOV, o licitante deve seguir a descrição do material contida no Termo de Referência para elaboração de proposta, assim como, para futura entrega do objeto, visto que o catálogo de material é insuficiente para abarcar as necessidades desta Secretaria, sendo necessário a confecção de descrição técnica mais detalhada afim de garantir uma aquisição segura à Administração.

LEGENDA

17. MEMÓRIA DE CÁLCULO

Além da análise mercadológica realizada para a formação do preço estimado, conforme dispõe o art. 23 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre informar que a unidade requisitante já realizou, em momento anterior, o levantamento

e a cotação dos referidos itens, os quais integraram procedimento de aquisição previamente instaurado. Entretanto, a contratação restou prejudicada em razão do fracasso dos itens na ata, não sendo possível a efetiva contratação à época. Tais cotações pretéritas servem como parâmetro adicional para a composição da presente memória de cálculo, sem prejuízo da necessária pesquisa atualizada de preços:

Nº DO PROCESSO	N.º DA ATA	N.º DO PROCESSO DE UTILIZAÇÃO	N.E.	NOTA FISCAL	TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO	DOCUMENTO DE LIQUIDAÇÃO	VALOR DA COTAÇÃO
0033.021133/2024-18	PREGÃO ELETRÔNICO N° 90057/2025	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	R\$ 140.125,55

18. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Considerando se tratar de aquisição de itens de consumo, o parcelamento da contratação se mostra essencial para estes autos, tendo em vista que essa prática irá possibilitar a compras conforme a sua real necessidade.

Os itens que pretendemos adquirir possuem características técnicas e finalidades distintas, o que pode inviabilizar a participação de fornecedores que não atuam em todos os segmentos caso sejam agrupados em um único lote. O parcelamento permite a participação de empresas especializadas, amplia a concorrência e tende a gerar propostas mais vantajosas. Além disso, a medida reduz riscos contratuais, facilita o gerenciamento da contratação e contribui para a entrega de produtos com melhor qualidade. Além disso, o parcelamento contribui para uma melhor gestão dos recursos públicos, garantindo economicidade e eficiência na aquisição de bens e serviços.

Assim, a adoção do parcelamento se justifica como estratégia que atende ao interesse público, em conformidade com os princípios da nova Lei de Licitações (Lei n.º 14.133/2021).

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto pela Contratada à outra empresa.

A subcontratação apenas se mostra cabível quando o objeto a ser licitado comporta execução complexa, de modo que alguma fase/etapa/aspecto requeira a participação de terceiros em razão dos princípios da especialização e da concentração das atividades, o que não é o caso.

Por essa razão, resta vedada a subcontratação, ainda que parcial.

20. CONTRATAÇÕES CORRELATADAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se aplica ao presente contratação correlata e/ou interdependente, pois os objetos, bem como a sua natureza, constantes nesta futura e aquisição são destinados à atenderem especificamente a Gerência de Reinserção Social, na execução das atividades ressocializadoras inerentes ao setor.

21. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

As providências serão conforme o tópico **Metodologia da Execução Contratual**, disposta no Termo de Referência.

22. EXCLUSÃO DE PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS

Em atenção ao art. 34, inciso XIV do Decreto Estadual nº 28.874/2024, justifica-se a **exclusão de participação de pessoas físicas no presente processo**, considerando que a Administração Pública tem a obrigação de garantir a segurança e a qualidade dos serviços que contrata.

Em razão disso, é importante que os contratados tenham a capacidade técnica e a estrutura necessária para prestar o serviço de forma adequada.

Desta forma, as pessoas físicas, em geral, não possuem a mesma capacidade técnica e estrutura que empresas especializadas. Por isso, a participação de pessoas físicas na contratação pretendida pode colocar em risco a segurança e a qualidade dos serviços a serem prestados.

23. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO DA CONTRATAÇÃO

A fase de planejamento das contratações públicas, além de crucial para o bom funcionamento da Administração Pública, é requisito fundamental para a legalidade e devido processo legal dos trâmites licitatórios,

Neste viés, considerando a imprescindibilidade do feito, informamos que o objeto se encontra plenamente previsto por esta Secretaria de Estado da Justiça de Rondônia – SEJUS/RO, conforme o Plano de Contratações Anual – 2026 (72647831), ratificado e publicado por meio da Portaria n.º 2.029, de 04 de maio de 2026 (72647735).

24. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

Os itens a serem adquiridos, embora indispensáveis para a implementação e continuidade das atividades desenvolvidas nos Lava a Jatos vinculados ao sistema prisional de Rondônia, possuem potencial para gerar impactos ambientais decorrentes de seu uso, armazenamento, consumo e descarte ao longo do ciclo de utilização. Tais impactos estão relacionados principalmente à geração de resíduos sólidos, ao consumo de recursos naturais e ao risco de contaminação ambiental em caso de descarte inadequado dos materiais utilizados e de suas respectivas embalagens. Dessa forma, considerando os princípios da sustentabilidade e da responsabilidade socioambiental aplicáveis à Administração Pública, faz-se necessária a adoção de medidas preventivas e mitigadoras que reduzam os impactos ambientais decorrentes da execução das atividades. Entre as ações previstas destacam-se a utilização racional dos produtos para evitar desperdícios, a implementação de procedimentos de armazenamento adequado, a segregação dos resíduos gerados, o incentivo à reutilização dos materiais sempre que possível e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos sólidos, em conformidade com a legislação vigente e com as diretrizes estabelecidas pela Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010). Além disso, deverão ser promovidas orientações e boas práticas aos envolvidos na execução das atividades, visando fortalecer a conscientização ambiental e assegurar a utilização responsável dos recursos empregados.

No caso da cera automotiva e do shampoo automotivo, os principais impactos ambientais decorrem da presença de substâncias químicas que, quando utilizadas em excesso ou descartadas inadequadamente, podem causar contaminação do solo, da rede de drenagem e dos recursos hídricos. Como medidas mitigadoras, será priorizada a aquisição de produtos que possuam formulações biodegradáveis ou de menor potencial poluidor, quando disponíveis e economicamente viáveis. Também deverão ser adotadas práticas de diluição correta dos produtos conforme especificações dos fabricantes, controle de quantidade utilizada durante os procedimentos de lavagem para evitar desperdícios e destinação adequada das embalagens vazias por meio da coleta seletiva ou encaminhamento a programas de logística reversa quando aplicáveis. Ainda, recomenda-se a adoção de sistemas de contenção e direcionamento da água utilizada nas atividades, reduzindo o lançamento inadequado de resíduos líquidos no meio ambiente.

Quanto aos panos de microfibra e kits de escovas rotativas, os impactos ambientais estão associados principalmente ao desgaste dos materiais e ao descarte dos resíduos gerados ao término de sua vida útil, considerando que grande parte de sua composição contém fibras sintéticas e componentes plásticos de lenta decomposição no ambiente. Como forma de tratamento e mitigação desses impactos, deverá ser priorizada a reutilização dos materiais enquanto apresentarem condições adequadas de uso, mediante procedimentos de higienização e conservação periódica, aumentando sua vida útil e reduzindo a geração de resíduos. Além disso, deverão ser adotadas práticas de manutenção preventiva das escovas rotativas, visando prolongar sua durabilidade e reduzir substituições desnecessárias. Quando inutilizados, os materiais deverão ser segregados e destinados adequadamente conforme sua composição, observando-se os procedimentos de gerenciamento de resíduos sólidos, coleta seletiva e encaminhamento para reciclagem sempre que houver viabilidade técnica, contribuindo para a redução dos impactos ambientais decorrentes das atividades desenvolvidas.

25. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente aquisição, busca-se assegurar a adequada implementação, manutenção e continuidade das atividades desenvolvidas nos Lava a Jatos do sistema prisional do Estado de Rondônia, garantindo a disponibilidade contínua dos insumos e materiais indispensáveis à execução dos serviços com eficiência, qualidade e regularidade. A disponibilização dos referidos itens permitirá a manutenção do fluxo operacional das atividades, evitando interrupções decorrentes da indisponibilidade de materiais essenciais e reduzindo riscos de paralisação dos serviços desenvolvidos. Além disso, a medida visa assegurar melhores condições para a execução das atividades laborais, proporcionando aos reeducandos ferramentas e insumos adequados para o desempenho de suas funções. Ressalta-se que a continuidade dessas atividades está diretamente relacionada aos princípios da eficiência, da economicidade e da continuidade do serviço público, previstos no ordenamento jurídico aplicável à Administração Pública, considerando que a interrupção das atividades ocasionaria prejuízos tanto à operacionalização dos serviços quanto aos objetivos institucionais voltados ao desenvolvimento de políticas públicas de reinserção social. Desse modo, a aquisição mostra-se necessária para garantir a adequada estruturação e funcionamento dos Lava a Jatos, preservando a continuidade das ações desenvolvidas no âmbito do sistema prisional.

Além dos aspectos estritamente operacionais, pretende-se alcançar melhorias significativas na qualidade dos serviços prestados, proporcionando maior eficiência nos processos de lavagem, limpeza, conservação e acabamento dos veículos atendidos. A utilização de materiais apropriados e específicos para as atividades permitirá maior padronização dos procedimentos executados, reduzindo falhas operacionais, retrabalho e desperdícios de recursos empregados. Também se espera a otimização do tempo necessário para execução dos serviços, aumentando a produtividade das atividades desenvolvidas e promovendo melhor aproveitamento dos insumos utilizados. Como resultado, busca-se elevar o padrão dos serviços prestados, proporcionando maior satisfação dos usuários atendidos e fortalecendo a credibilidade das atividades desenvolvidas. Ademais, a utilização de materiais adequados contribui para a preservação dos veículos atendidos,

reduzindo riscos de danos decorrentes do uso de produtos inadequados e proporcionando maior qualidade nos resultados obtidos.

Ademais, espera-se que a presente aquisição produza impactos positivos relevantes no processo de reinserção social das pessoas privadas de liberdade, por meio do fortalecimento das atividades laborais desenvolvidas no âmbito do sistema prisional. A manutenção e continuidade do funcionamento dos Lava a Jatos possibilitarão a permanência da ocupação produtiva dos reeducandos, promovendo o desenvolvimento de habilidades práticas, técnicas e comportamentais essenciais ao convívio social e ao exercício profissional. O trabalho desenvolvido contribui diretamente para o fortalecimento de valores como disciplina, responsabilidade, comprometimento, trabalho em equipe e desenvolvimento de competências profissionais, fatores indispensáveis para a preparação do indivíduo para o retorno ao convívio em sociedade. Além disso, as atividades laborais desenvolvidas representam importante instrumento de ressocialização, redução da ociosidade e valorização da dignidade humana, em consonância com os objetivos da execução penal previstos na legislação vigente, que compreendem não apenas o cumprimento da pena, mas também a criação de condições favoráveis à harmônica integração social do apenado. Nesse sentido, a manutenção dessas atividades amplia as possibilidades de qualificação profissional e de futura inserção no mercado de trabalho, contribuindo para a redução da reincidência criminal e para o fortalecimento das políticas públicas de reinserção social implementadas pelo Estado de Rondônia.

26. INDICES ECONÔMICOS E FORMA DE ANÁLISE

Considerando o valor global estimado da contratação, qual seja, **R\$62.072,96 (sessenta e dois mil, setenta e dois reais e noventa e seis centavos)**, bem como a natureza de fornecimento imediato pela contratada, a qualificação econômico-financeira será aferida mediante a exigência dos seguintes índices: Liquidez Corrente (LC), que avalia a capacidade de pagamento da empresa no curto prazo; e Liquidez Geral (LG), que amplia a análise para avaliar a capacidade de pagamento considerando também os direitos e obrigações de longo prazo.

A exigência dos índices de Liquidez Corrente (LC) e Liquidez Geral (LG) justifica-se pela necessidade de assegurar que o contratado possui capacidade econômico-financeira para cumprir as obrigações contratuais ao longo de todo o período de vigência do contrato. A Solvência Geral (SG) não será exigida neste caso, considerando o valor da contratação, R\$62.072,96 (sessenta e dois mil, setenta e dois reais e noventa e seis centavos), que está abaixo do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme preconiza a Lei Federal n.º 14.133/2021).

Além disso, a Solvência Geral (SG) deve identificar e avaliar a saúde financeira estrutural da empresa, verificando se o patrimônio líquido é suficiente para cobrir todas as suas dívidas, o que efetivamente relevante em contratações de maior valor e, principalmente, maior prazo, onde o risco de inadimplemento é maior. Em contratações de menor valor, como o caso em tela, os índices de Liquidez Corrente (LC) e Liquidez Geral (LG) são considerados suficientes para garantir que a empresa tem recursos imediatos e capacidade econômico-financeira para arcar com os custos obrigacionais para com esta Secretaria de Estado de Justiça no curto e médio prazo. Exigir a Solvência Geral seria excessivo e desnecessário, podendo restringir a competitividade sem justificativa adequada. Portanto, a exigência dos índices de LC e LG ainda é relevante para garantir a saúde financeira da contratada.

Todos os índices deverão apresentar resultado mínimo de 1,00 (um), conforme orientação do Manual de Licitações do Tribunal de Contas da União (TCU), que assim dispõe:

"A boa situação econômico-financeira de uma empresa pode ser comprovada por meio da aplicação de coeficientes e índices previstos no edital sobre os dados apresentados nas demonstrações contábeis. Normalmente, são exigidos os índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), com resultados superiores a um" (TCU, Manual de Licitações, p. 591).

Adicionalmente, mantém-se a exigência de patrimônio líquido ou capital social mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação, nos termos do art. 69, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021, percentual este justificado pela natureza, porte e risco do objeto, sem potencial restritivo à competitividade, conforme demonstrado em estudo de mercado.

Ademais, a respeito da habilitação econômico-financeira, ressalta-se a imprescindibilidade de atendimento aos requisitos específicos dispostos no Termo de Referência, especificamente referente aos documentos de habilitação.

27. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Diante do levantamento de mercado realizado conforme os critérios aplicáveis, foram analisadas três alternativas de solução para atendimento da demanda: a contratação de empresa especializada para fornecimento integral dos materiais e execução dos serviços, a aquisição eventual dos insumos conforme demanda imediata e a aquisição direta dos materiais necessários ao funcionamento dos Lava-Jatos. A contratação integral foi descartada em razão do maior custo operacional e da transferência desnecessária de atividades que já são desenvolvidas no âmbito do sistema prisional. A aquisição eventual, por sua vez, foi afastada devido ao risco de descontinuidade das atividades ocasionado por possíveis atrasos na reposição dos materiais e pela necessidade de procedimentos administrativos frequentes. A aquisição direta revelou-se a solução mais vantajosa, por apresentar maior eficiência operacional, garantir disponibilidade contínua dos insumos, permitir melhor controle do estoque pelo setor responsável e ser plenamente compatível com a estrutura e os equipamentos já existentes nos Lava a Jatos do sistema prisional, assegurando a continuidade das atividades desenvolvidas pelos reeducandos.

O valor total estimado para a aquisição é de **R\$62.072,96 (sessenta e dois mil, setenta e dois reais e noventa e seis centavos)**, confirmado por cotações diretas junto a fornecedores do setor. Este valor enquadra-se perfeitamente no limite previsto no artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação para compras de até R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras; ([Vide Decreto n.º 12.807 de 2025 Vigência](#)). Além disso, a pesquisa a contratações similares demonstrou que outros entes federativos já adotaram o mesmo modelo com sucesso, atestando a legalidade e a economicidade da solução.

A escolha pela dispensa de licitação, neste caso concreto, atende aos princípios da eficiência, da razoabilidade e da duração razoável do processo (este último previsto no art. 5º, LXXVIII da Constituição Federal e aplicável à Administração Pública por força do art. 2º da Lei 14.133/2021). Realizar um pregão eletrônico para aquisição de insumos de valor reduzido, demandaria prazos excessivos, incompatíveis com a urgência da reposição de estoque, sob pena de paralisação do projeto. A dispensa, ao contrário, permite a contratação em prazo reduzido, garantindo a continuidade das atividades produtivas e o atendimento ininterrupto dos internos, em plena conformidade com o princípio da eficiência administrativa.

Diante do exposto, este setor solicitante conclui pela viabilidade técnica e econômica da aquisição direta dos insumos para implantação das oficinas de Lava a Jatos, no valor estimado de **R\$62.072,96 (sessenta e dois mil, setenta e dois reais e noventa e seis centavos)**, e sugere oficialmente o prosseguimento do processo por meio de dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021. Para garantir o atendimento aos princípios da eficiência e da duração razoável do processo, já foram apensados aos autos todos os documentos necessários à instrução da dispensa, incluindo a Análise (72669330) e Matriz de Riscos (72669425), Certidão de Regularidade da Pesquisa de Preços (74229629), Justificativa para Adoção da Modalidade de Dispensa de Licitação (72669689), Declaração de não fragmentação da despesa (72670494), Declaração de amolde ao parecer referencial (72670137) e Portarias de Equipe de Planejamento (72646992) e Recebimento dos Materiais (72647521). Dessa forma, uma vez ratificada a decisão pela autoridade competente, o processo estará imediatamente apto à divulgação do aviso de dispensa eletrônica e à seleção do fornecedor, sem necessidade de diligências complementares que retardem o atendimento da demanda.

28. PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Conforme a Portaria n.º 1171 (72646992), de 11 de março de 2026, considera-se, para a presente demanda, os seguintes servidores como membros da Equipe de Planejamento e Contratação:

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia, e nos termos da Lei Complementar n.º 224 de 04 de janeiro de 2000.

CONSIDERANDO as definições atribuídas no Art. 2º, inciso V e Art. 10, § 2º do Decreto nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, consideram-se: Art. 2º Para os fins deste Decreto, consideram-se:

[...]

V- Equipe de planejamento: conjunto de servidores, designados pela autoridade competente do órgão, por função própria do cargo ou por designação, que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros;

Art. 10. A equipe de planejamento da contratação é o conjunto de servidores, que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

[...]

§ 2º Caberá à equipe de planejamento as atividades de cunho operacional, tais como, a elaboração dos estudos preliminares, mapa de riscos, projetos e anteprojetos, termos de referência, pesquisas de preço e minutas de editais, respeitada a segregação de funções

RESOLVER

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de Planejamento e Contratação referente a aquisição de material de consumo, permanente e serviços, o qual irá atender a esta Secretaria de Estado da Justiça — SEJUS.

- a) Amanda Lena Rychcik, Mat. ***.***.810;
- b) Fabio Recalde, Mat. ***.***.659;
- c) Maria Eduarda Queiroz de Araújo dos Santos, Mat. ***.***.570;
- d) Maria Luiza Costa Matos, Mat. ***.***.125;
- e) Naslim Ananda Guzman Feitosa, Mat. ***.***.741;
- f) Nick Pullig, Mat. ***.***.210.

g) Vinicius Moreira Rocha, Mat. *****178.

Isto posto, afirma-se que o presente documento foi elaborado pela Equipe de Planejamento e Contratação acima epigrafada, a qual estará responsável por todas as fases do Planejamento da Contratação.

29. LOCAL DE ENTREGA/UTILIZAÇÃO

29.1. Da Ciência e Entrega

A conferência e o recebimento dos materiais ficarão sob responsabilidade do Almojarifado da Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS/RO, devidamente acompanhado pela Comissão de Recebimento de Materiais designado pela SEJUS.

Os materiais deverão ser entregues no Almojarifado da Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS/RO, localizado na Rua Antônio Lacerda nº 4.228, Bairro Industrial, com Horário de Funcionamento das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, com acuse de recebimento, como nas formas habituais.

A data prevista da entrega deverá ser informada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, através do telefone: (69) 9 9967-3427

A Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento/Serviço ou Termo de Contrato será encaminhada pela Administração ao e-mail indicado pela contratada em sua proposta, que por sua vez, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para confirmar o recebimento da comunicação.

Qualquer manifestação em resposta ao e-mail encaminhado será considerada "ciência", sendo o primeiro dia útil subsequente à confirmação de recebimento pela contratada.

Caso a contratada não confirme o recebimento no prazo estipulado supra, considerar-se-á automaticamente ciente da comunicação no último dia desse prazo — qual seja, 05 (cinco) dias úteis.

Somente serão recebidos produtos em perfeito estado de conservação e sem qualquer defeito.

Caso seja identificado que o material não condiz com a descrição técnica e/ou apresente vícios, defeitos e deformações, a CONTRATADA, terá 30 (trinta) dias para fazer a retirada imediata do material e substituí-lo por outro que seja de descrição técnica compatível com o Termo de Referência, e/ou, não apresente vícios, defeitos e deformações em sua estrutura.

29.2. Do Acompanhamento da Entrega dos Materiais:

A SEJUS, conforme disposto no art. 117 da Lei n.º 14.133/21, designará um representante da equipe da GERES para acompanhar e fiscalizar o recebimento dos materiais desta contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes

O exercício da fiscalização pela CONTRATANTE, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA.

30. DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

A CONTRATADA deverá entregar o material quando solicitado, de acordo com item **29 LOCAL DE ENTREGA/UTILIZAÇÃO**, o recebimento do material será conforme disposto no art. 140, inciso I, alíneas “a” e “b”, da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021:

I - **Provisório:** para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as exigências contratuais, em até 05 (cinco) dias contados da entrega, devendo ser emitido Termo de Recebimento Provisório.

II - **Definitivo:** por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação em até 10 (dez) dias, contados da emissão do termo de recebimento provisório.

Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, devendo ser **substituídos** no prazo de até **30 dias** corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas;

Caso sejam constatados defeitos ou falhas, a contagem do prazo para a emissão do Termo de Aceite Definitivo será reiniciada somente após a solução dos problemas reportados;

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo instrumento contratual;

Os bens/materiais deverão ser entregues, rigorosamente, dentro das especificações estabelecidas no contrato, sendo que sua inobservância implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades estipuladas.

Aceitos os materiais, será procedido o atesto na Nota Fiscal pelos fiscais do contrato autorizando o pagamento.

Não aceitos os bens entregues, a Contratada será comunicada através do Gestor do contrato, para que imediatamente substitua os objetos que não estão de acordo com as especificações mínimas de qualidade estabelecidas no Contrato.

31. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO/GESTOR/FISCALIZADOR

A entrega do material deverá ser acompanhada e fiscalizada por uma comissão, indicados pelo titular da pasta, dos quais deverão dentre outros averiguar o que segue:

Acompanhar e fiscalizar a entrega do material sob os aspectos qualitativo e quantitativo, conforme prevê a Lei nº. 14.133/2021, devendo rejeitar, no todo ou em parte, o que estiver em desacordo com o termo de referência, não eximindo a CONTRATADA de total responsabilidade quanto a sua execução;

Supervisionar, fiscalizar, atestar e conferir o objeto, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, podendo recusar tudo o que estiver em desacordo com as normas ou descrições contidas no Termo de Referência;

Efetuar o recebimento do objeto, em conformidade com a Lei 14.133/2021.

ELABORADO POR:

CICILIA GUERRA TEIXEIRA

Estagiária - SEJUS/NUCOP

Matrícula: *****642

REVISADO POR:

MARIA LUIZA COSTA MATOS

Chefe de Núcleo - SEJUS/NUCOP

Matrícula: *****125

Portaria nº 1177 de 2026, ID (70023082)

APROVADO POR:

FABIO RECALDE

Gerente de Reinserção Social - GERES/SEJUS

Matrícula: *****659

LARISSA IÚRI MENDONÇA GUEDES

Diretora de Políticas Penais – DIPP/SEJUS

Matrícula: 300*****

SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA

SEJUS/RO



Documento assinado eletronicamente por **CICILIA GUERRA TEIXEIRA**, **Estagiário(a)**, em 13/07/2026, às 09:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARIA LUIZA COSTA MATOS**, **Chefe de Núcleo**, em 13/07/2026, às 09:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Recalde**, **Gerente**, em 13/07/2026, às 09:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **LARISSA IÚRI MENDONÇA GUEDES**, **Diretor(a)**, em 13/07/2026, às 09:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ebenézer Moreira Borges, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 13/07/2026, às 11:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **74322665** e o código CRC **1887F60D**.

Referência: Caso responda este(a) Estudo Técnico Preliminar, indicar expressamente o Processo nº 0033.016170/2026-76

SEI nº 74322665